



PROCESSO	SEI: 00176.000114/2025-12
	Protocolo SICCAU nº 1.049.008/2020
DENUNCIANTE	A. K. A.
DENUNCIADO	C. B. M.
RELATORA	Conselheira Gislaine Vargas Saibro
ASSUNTO	Julgamento de Processo Ético-Disciplinar

## DELIBERAÇÃO Nº 002/2025 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente na sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 23 de janeiro de 2025, no uso das competências que lhe conferem o artigo 5º, inciso III da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o artigo 23, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 219/2022, e o artigo 94, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 5º, inciso III, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que:

*Art. 5º Compete às Comissões de Ética e Disciplina dos CAU/UF (CED/UF), nos termos desta Resolução:*

*(...)*

*III – a instauração, a instrução e o julgamento dos processos ético-disciplinares.*

Considerando que a denúncia foi admitida por indícios de infração ao art. 18, incisos IX e XII, da Lei nº 12.378/2010, e às regras nº 3.2.4 e 3.2.6, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora Gislaine Vargas Saibro, o qual concluiu que:

*"Deste modo, analisado o conjunto probatório presente nos autos do Processo Ético-Disciplinar SICCAU nº 1.049.008/2020, julgo improcedente a denúncia, uma vez que não restaram comprovadas as infrações previstas no art. 18, incisos IX e XII, da Lei nº 12.378/2010 e aos itens nº 3.2.4 e nº 3.2.6, do Código de Ética e Disciplina, e seu consequente arquivamento."*

Considerando o Art. 49-C, inciso V, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que, durante a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, a minuta de deliberação, precedida pela leitura do relatório e voto fundamentado pelo conselheiro relator, deve ser submetida a votação;

**DELIBERA POR:**

1 - Aprovar o Relatório e Voto Fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora em face da profissional denunciada, Arq. e Urb. C. B. M., registrada no CAU/RS sob o nº AXXXXX-X, pela extinção e arquivamento do processo, uma vez que não restaram comprovadas as infrações previstas no art. 18, incisos IX e XII, da Lei nº 12.378/2010 e nas regras nº 3.2.4 e 3.2.6, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 052/2013;

2 - Notificar a parte denunciante do teor da decisão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso ao Plenário do CAU/RS nos termos do art. 50 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 23 de janeiro de 2025.

**321ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS - CAU/RS**

(Presencial)

**Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Carline Luana Carazzo	X			
Coordenador-adjunto	Carlos Eduardo Iponema Costa	X			
Membro	Gislaine Vargas Saibro	X			
Membro	Nelci Fátima Denti Brum	X			
Membro	Silvia Monteiro Barakat	X			

**Histórico da votação:**

**321ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA CED - CAU/RS**

**Data: 23/01/2025**

**Matéria em votação: Julgamento de Processo Ético-Disciplinar**

**Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (05)**

**Impedimento/suspeição: (00)**

**Ocorrências: Sem ocorrências**

**Condução dos trabalhos (coordenadora): Carline Luana Carazzo**

**Assessoria Técnica: Fernanda Schulz**



Documento assinado eletronicamente por **CARLINE LUANA CARAZZO, Coordenador(a)**, em 24/01/2025, às 10:59 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCHULZ**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 24/01/2025, às 11:00 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **DABE7FCC** e informando o identificador **0461749**.

---

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS  
[www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)

---

00176.000114/2025-12

0461749v7